URUBICI
PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação de RODRIGO NIEHUES, inscrito no CPF: 055.098.069-58 e SILVIA LIGIANI OLIVEIRA RODRIGUES NIEHUES, inscrita no CPF: 042.015.379-94, para locação de imóvel destinado à continuidade do funcionamento da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urubici/SC, considerando que o imóvel já se encontra em utilização pela Administração para essa finalidade. Visa garantir o atendimento pré-hospitalar móvel à população em situações de urgência e emergência, mediante acionamento e deslocamento de equipe especializada, sendo a agilidade, a disponibilidade permanente das equipes e a adequada estrutura física fatores diretamente relacionados à qualidade e efetividade do serviço.

1.2. A presente contratação será realizada através de Inexigibilidade de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município de Urubici/SC, mediante a disponibilização de imóvel que ofereça condições físicas, sanitárias e operacionais compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo serviço, garantindo suporte adequado à permanência dos profissionais, à guarda da ambulância, à organização dos materiais e equipamentos e à preparação da equipe para os atendimentos de urgência e emergência.

2.2. Desde a implantação do serviço no Município, a base do SAMU funcionava nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em espaço adaptado que apresentava limitações importantes de infraestrutura, especialmente em relação à área física disponível e à ausência de ambientes destinados às necessidades cotidianas da equipe, como cozinha e espaços de apoio adequados.

2.3. As condições anteriores também impunham limitações à organização das atividades de higienização, que eram realizadas em pia localizada no banheiro. Diante dessas limitações, identificou-se a necessidade

de disponibilizar ao serviço uma estrutura física mais apropriada às particularidades do atendimento pré-hospitalar móvel.

2.4. A mudança da base também se relacionou à necessidade de reorganização dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a área anteriormente ocupada pelo SAMU passou a ser necessária para a instalação e organização de salas administrativas e para a melhor distribuição dos setores. A disponibilização daquele espaço contribuiu para a organização administrativa atualmente estabelecida, permitindo conciliar as necessidades de funcionamento interno da Secretaria com a oferta de instalações mais adequadas às atividades específicas do SAMU.

2.5. Para a definição do imóvel, foram consideradas as necessidades específicas de funcionamento da base, incluindo a existência de alojamentos separados para profissionais do sexo feminino e masculino, com condições adequadas de conforto e repouso; instalações sanitárias separadas; cozinha estruturada para utilização pela equipe; ambiente administrativo; sala de convivência; área de serviço independente; espaço para guarda de medicamentos e materiais médico-hospitalares; e área externa ampla, com garagem compatível com as dimensões da ambulância e espaço que permita a realização de atividades de limpeza e higienização do veículo. Esses ambientes são importantes para a organização da rotina de trabalho, a permanência dos profissionais durante os períodos de disponibilidade e o adequado acondicionamento dos recursos utilizados pelo serviço.

2.6. O imóvel situado na Rua Policarpo de Souza Costa, nº 701, Centro, em Urubici/SC, apresenta conjunto de ambientes compatível com as necessidades identificadas. A disposição e as dimensões dos cômodos permitem a separação dos alojamentos feminino e masculino, a utilização de banheiros distintos, a realização das atividades de apoio em cozinha própria, a organização das atividades administrativas e de convivência, bem como a manutenção de área de serviço separada. O imóvel também dispõe de ambiente destinado à guarda de medicamentos e materiais médico-hospitalares e de área externa ampla, que comporta a garagem da ambulância e oferece espaço para a limpeza do veículo.

2.7. Um dos critérios determinantes para a escolha foi a existência de garagem com altura suficiente para acomodar a ambulância do SAMU, possibilitando sua guarda em local apropriado e a realização das manobras necessárias para entrada e saída. Durante a avaliação de outros imóveis disponíveis no Município, foram identificadas limitações relacionadas à altura e às condições das garagens, que não permitiam acomodar adequadamente a viatura.

2.8. Além disso, a avaliação considerou a necessidade de reunir, em um mesmo imóvel, os ambientes essenciais ao funcionamento da base, evitando a utilização de espaços improvisados ou a necessidade de adaptação de diferentes ambientes para suprir as demandas da equipe.

2.9. A localização do imóvel também constitui fator relevante para a escolha, por favorecer o acesso às vias do Município e a saída da ambulância para o atendimento das ocorrências. Considerando a natureza do serviço, que exige disponibilidade operacional e mobilização da equipe diante de situações de urgência e emergência, as condições de acesso e circulação da viatura são aspectos importantes para a organização e a eficiência do atendimento pré-hospitalar móvel.

2.10. A manutenção da base no imóvel permite a continuidade das atividades em estrutura já utilizada e compatível com as necessidades operacionais identificadas, evitando nova transferência para instalações que não reúnam condições equivalentes de alojamento, apoio à equipe, armazenamento de materiais e medicamentos, garagem e acesso.

2.11. Uma eventual mudança exigiria nova avaliação técnica e operacional, além da organização da transferência dos equipamentos, materiais e demais recursos utilizados pelo serviço, sem que tenha sido identificada, no levantamento realizado, alternativa que reúna condições equivalentes para atendimento integral das necessidades da Administração.

2.12. A continuidade da utilização do imóvel possibilita o aproveitamento da estrutura já existente, mantendo a organização operacional da equipe e dos veículos do SAMU, sem necessidade de mudança de endereço ou instalação de nova estrutura.

2.13. As imagens fotográficas anexadas ao processo correspondem ao imóvel atualmente utilizado, razão pela qual demonstram a estrutura já existente e em funcionamento, e não uma situação futura ou projeto de instalação.

2.14. A permanência no local permite a continuidade das atividades sem a necessidade de transferência de veículos, equipamentos, mobiliário e demais bens utilizados pelo SAMU, evitando custos, transtornos operacionais e eventual interrupção ou prejuízo à prestação do serviço de atendimento de urgência e emergência.

2.15. O imóvel situado na Rua Policarpo de Souza Costa, nº 701, Bairro Centro, Urubici/SC, foi identificado como adequado para instalação da Base do SAMU em razão de suas características de localização e estrutura como: segurança e conservação; espaço para equipe, materiais e equipamentos; acesso compatível com saída rápida; instalações adequadas e regularidade para ocupação.

2.16. A locação apresenta-se como alternativa para atender à necessidade administrativa identificada, considerando que a aquisição ou construção de imóvel próprio exigiria planejamento, disponibilidade de recursos financeiros e prazo para execução. A continuidade da utilização do imóvel permite preservar a estrutura atualmente utilizada pelo serviço e manter a organização operacional da base, desde que permaneçam atendidas as condições necessárias ao seu funcionamento.

2.17. A escolha do imóvel foi respaldada pela documentação do levantamento de mercado, pela avaliação de sua adequação às necessidades da Administração e pela demonstração da compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado imobiliário local. A contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclui a avaliação prévia do imóvel conforme Laudos de Avaliação Mercadológica (em anexo), a inexistência de imóvel público disponível que atenda à necessidade, mediante certidão nº 001/2026, emitida pelo setor Patrimônio da Prefeitura Municipal de Urubici (em anexo) e a demonstração da inviabilidade de competição para a escolha do imóvel.

2.18. Dessa forma, a contratação fundamenta-se na necessidade de manter a Base do SAMU em imóvel que reúna condições físicas, estruturais e operacionais adequadas às particularidades do serviço, considerando a separação dos alojamentos feminino e masculino, a disponibilidade de ambientes de apoio e convivência, a existência de espaço para guarda de medicamentos e materiais médico-hospitalares, a garagem compatível com a ambulância, a área externa para limpeza do veículo, a localização favorável à saída da viatura e a necessidade de reorganização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2.19. A medida visa assegurar a continuidade do atendimento pré-hospitalar móvel à população de Urubici/SC, promover melhores condições de trabalho aos profissionais e atender ao interesse público, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no artigo 74, inciso “V”, da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome: RODRIGO NIEHUES
CPF: 055.098.069-58
Endereço: SC - 370, km 92 - SÃO PEDRO - URUBICI/SC.
Contato: (49) 991883765

Nome: SILVIA LIGIANI OLIVEIRA RODRIGUES NIEHUES
CPF: 042.015.379-94
Endereço: SC – 370, km 92 – SÃO PEDRO – URUBICI/SC.
Contato: (49) 999860121

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação é de R$ 58.325,40 (cinquenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente da presente dispensa de Licitação será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 21/11/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.073 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
24 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.600.0000.0098
VALOR: R$ 58.325,40

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 11 de novembro de 2026.

LARISSA ZAPELINI WARMLING:04842187948
Assinado de forma digital por LARISSA ZAPELINI WARMLING:04842187948
Dados: 2026.11.12 14:14:51 -03'00'

Larissa Zapelini Warmling
Secretária Municipal de Saúde